TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA 3ª VARA CÍVEL CARTÓRIO DA 3ª. VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DEBATES E JULGAMENTO

Processo: 1000368-51.2018.8.26.0037

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Compra e Venda**

Requerente: Rosalia do Carmo Bisinotto

Advogado: Adão Nogueira Paim - OAB 57.661/SP - Pedro Paulo Borini

Paim - OAB 361859/SP

Requerido: **Hélio Aparecido Ribeiro dos Santos**Advogado: **Fernando Rafael Casari OAB 247679/SP**

Em 21 de agosto de 2018, às 14:30h, nesta cidade e Comarca de Araraquara - SP, no Fórum, onde presente se encontrava o Exmo. Sr. Dr. CARLOS EDUARDO ZANINI MACIEL, MM. Juiz de Direito, comigo escrevente abaixo assinado, foi aberta a audiência designada nos autos acima mencionados e, uma vez realizado o pregão, verificou-se o comparecimento do requerente de seu procurador, além do requerido e de seu procurador. INICIADOS OS TRABALHOS, pelo MM. Juiz foi feita a proposta de conciliação, a qual restou frutífera nos seguintes termos: "o réu pagará à autora, por conta do preço acertado em relação ao negócio de compra e venda de cotas sociais, a quantia total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em cinquenta (50) parcelas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, a primeira com vencimento no dia 30/09/2018 e demais no mesmo dia dos meses subsequentes, mediante depósitos em conta corrente em nome da autora, CPF. 604.942.396-20, da agencia 3009, Banco Sicredi (748), conta de nº 00852-4, servindo os comprovantes de depósitos como recibos. Ficando o réu inadimplente em duas parcelas, consecutivas ou alternadas, haverá o vencimento antecipado da dívida e o acréscimo de multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o saldo. O réu se obriga ainda a construir o muro de arrimo no imóvel em que está instalado o barração, na divisa com os fundos, até o dia 31 de dezembro de 2018, independentemente das condições climáticas, devendo o mesmo observar as normas técnica aplicáveis e contratar os serviços de um engenheiro. Em caso de descumprimento dessa obrigação de fazer, incidirá uma multa no valor fixo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O réu também se compromete a continuar efetuando os pagamentos das prestações de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) devidas aos senhor Jorge Luis Parisi e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) devidas à senhora Maria de Lourdes Silva, sem prejuízo do pagamento do débito acima reconhecido. Em relação as notas promissórias emitidas pela autora em favor de Jorge Luis Parisi e Maria de Lourdes Silva, referidas na petição inicial, acordam as partes que já houve a respectiva inutilização e que os documentos não mais existem. Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seu patrono. Cumpridas todas as obrigações, a autora nada poderá pleitear agora e no futuro a respeito dos fatos narrados na inicial. Compete às partes informar o cumprimento do acordo. As partes pedem a homologação do acordo e desde já desistem do prazo para recurso". Pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte decisão: "Vistos etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo ora realizado pelas partes, cujas cláusulas constam no termo, de modo a julgar extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso III, letra "b", do CPC. Certifique-se o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA 3ª VARA CÍVEL

CARTÓRIO DA 3ª. VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cy@tjsp.jus.br

trânsito em julgado e, feitas as comunicações de praxe, arquivem-se os autos. P.I.C." As partes saem devidamente intimadas. Este termo é assinado eletronicamente pelo MM. Juiz, sendo dispensada pelas partes presentes neste ato a providência do artigo 1.269, § 1°, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Eu, Welington Alberto Minghini, matrícula n° M312628, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

MM. Juiz:	
Requerente:	Adv. Requerente:
Requerido:	Adv. Requerido: